

**ADITIVO Nº 085/2023AD AO CONTRATO Nº 119/2022  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2022IN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023PMSL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E LS - CLINICA PALMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.870.326-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.435.335-31, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **LS - CLINICA PALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.014/0001-55, com sede à PC RUI BARBOSA, 68-A - CENTRO - CEP 46.460-000 - PALMAS DE MONTE ALTO - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) NEIDE FERREIRA DA SILVA PEREIRA, portador(a) do RG 02.411.733-10 SSP/BA e CPF 355.018.635-53, residente e domiciliado em PC RUI BARBOSA, 68-A - CENTRO - CEP 46.460-000 - PALMAS DE MONTE ALTO - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 119/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a SEGUNDA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 119/2022 firmado entre as partes em 17 de junho de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de 02/01/2024 até 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ficando o valor agregado do contrato em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)”

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

<b>ÓRGÃO</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	15001002 16000000

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 05 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO**  
**LARANJEIRAS**  
ROSILENE ALVES CAMPOS  
**SECRETÁRIA**

**LS - CLINICA PALMAS LTDA**  
NEIDE FERREIRA DA SILVA PEREIRA  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	650A.C5C4.427A.0999	08/11/2023	06/05/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20236092101	08/11/2023	07/01/2024
MUNICIPAL	Certidão negativa de Tributos Municipais (Palmas de Monte Alto - BA)	1199/2023	30/11/2023	28/02/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023110403150704598199	04/11/2023	03/12/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	62508923/2023	08/11/2023	06/05/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023PMSL**

**ADITIVO Nº 085/2023AD**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**N.º ADITIVO:** 085/2023AD - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2022.

**Nº CONTRATO:** 119/2022 ASSINADO EM 17/06/2022

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE- Nº 043/2022IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2022CR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**CONTRATADA:** LS - CLINICA PALMAS LTDA - CNPJ: 21.860.014/0001-55

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS

**ASSINA(M) PELA CONTRATADA:** NEIDE FERREIRA DA SILVA PEREIRA

**DATA:** 05 de dezembro de 2023